

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE MULTI
PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO, SEDIADO
NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE - PR**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua São Paulo, 150, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Edivan Guerreiro Barão, nomeia como Pregoeiro, pela portaria nº. 34/2026, Lidiane Salles Pascoin, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, bem como deste edital, por meio de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, na forma e datas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 13 de Agosto de 2026.

1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de agosto de 2026 às 08:01 horas.

1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 13 de Agosto de 2026.

1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Global.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS:

Endereço: Rua São Paulo, 150, Paranavaí – PR.

Pregoeiro(a): Lidiane Salles Pascoin

E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br

Fone: (44) 3421-5174 – 3421-5180 - 3421-5183 - (44) 92004-8034 Whats App

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR – denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados



gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE MULTI PROFISSIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO, SEDIADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR**, conforme especificações Mínimas estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.1.a. O critério de julgamento será o **Menor Preço Global**, conforme tabela constante do Anexo A do Termo de referência.

3. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES, (Upload de documentos OBRIGATÓRIOS):

3.1. As proponentes deverão realizar o **upload dos documentos relacionados no Anexo II deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.1.1., que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações. Na ausência de pasta específica deverão anexar os arquivos na pasta nomeada **“OUTROS DOCUMENTOS”**.

3.2. Após a apresentação de propostas e o respectivo julgamento, para habilitação dos licitantes vencedores, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Falhas na apresentação dos documentos declaratórios (declarações da licitante) poderão ser sanadas durante a sessão, desde que realizadas as devidas complementações no prazo determinado pelo Pregoeiro.

3.3. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido nos termos do item 3.1., poderá fazê-lo de forma imediata ao encerramento da fase de lances, por meio da pasta de “Documentos Complementares”. O não atendimento às solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, ou ausência de documentos de habilitação ensejará **na inabilitação da participante**.

3.4. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da etapa de lances e julgamento do Pregão.

3.5. **Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após o término da sessão pública do Pregão. O licitante será responsável por quaisquer perdas decorrentes da inobservância das mensagens emitidas pelo pregoeiro nas fases de habilitação, 'em adjudicação' e adjudicação, bem como por eventuais perdas de prazos recursais. Isso ocorre**



após a certificação do pregoeiro nos autos, ao qual cabe utilizar todos os meios disponíveis para assegurar que as notificações sejam conhecidas pelos participantes."

3.6. As declarações deverão estar assinadas eletronicamente pelo responsável legal da empresa ou seu representante, mediante apresentação de procuração.

4. DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes desta contratação estão estimadas no valor máximo de **R\$1.437.892,92 (Um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)**, e correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária **01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.39.53.00 Fonte 20017.**

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos serão sanadas por esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou por protocolo digital direto no link: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar>.

A interessada poderá ainda encaminhar sua demanda pelo e-mail licitacoes@consorciodesaude.com.br, ou correspondência dirigida ao endereço: **Rua São Paulo, 150 - Centro - Paranavaí - Paraná - CEP 87701-030** - no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão dados esclarecimentos por telefone ou "in loco".

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, conforme descritos no item 1.1. e no site www.bll.org.br.

6.2. A proposta poderá ser registrada, substituída e excluída até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema Gerenciador do processo licitatório eletrônico.

6.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema a que se refere o item anterior não aceitará a inclusão ou alteração de proposta.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO



7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo, interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e que efetivem seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

8.2. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) os em cumprimento de penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração CIS/AMUNPAR nas hipóteses do artigo 156 da Lei nº. 14.133/21;
- b) os declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) os sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) os que se enquadrem no disposto no art. 14 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

8.3. O licitante deverá estar credenciado de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.4. É de inteira responsabilidade da licitante o registro das informações cadastrais no sistema de gerenciamento disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões para fins de participação no certame, bem como das informações constantes na sua proposta de preços e documentação anexa.

8.5. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou demais admitidas pela legislação, que pretender se utilizar das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

8.5.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercer as referidas prerrogativas.

8.5.2. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, deverão observar rigorosamente as vedações e exceções previstas na **Lei Complementar nº 123/2006**.



8.5.2.1. As empresas optantes pelo **Simples Nacional** que venham a participar do certame deverão, obrigatoriamente, apresentar suas planilhas de custos contemplando a alíquota de **20% (vinte por cento)** relativa à Contribuição Patronal Previdenciária (CPP), conforme exigido para as atividades tributadas pelo **Anexo IV da LC 123/2006 (Art. 18, § 5º-C)**.

8.5.3. Fica vedada a utilização das alíquotas reduzidas do Simples Nacional para o cálculo dos encargos sociais e trabalhistas na planilha de custos, sob pena de desclassificação da proposta por erro na composição de custos que comprometa a exequibilidade e a regularidade fiscal perante a Previdência Social.

8.5.4. Considerando que o objeto engloba atividades de cessão de mão de obra vedada ao regime do Simples Nacional (**Art. 17, XII, LC 123/06**), a licitante optante por tal regime assume total responsabilidade por eventual desenquadramento tributário perante a Receita Federal do Brasil.

8.6. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

8.8. O CIS/AMUNPAR poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

8.9. Empresas em Recuperação Judicial deverão observar o teor do Anexo C do Termo de Referência.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
2. responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
3. abrir as propostas de preços;



4. analisar a aceitabilidade das propostas;
5. desclassificar propostas indicando os motivos;
6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
8. declarar o vencedor;
9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
10. elaborar a ata da sessão;
11. encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões. (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601.

10.2. A chave de identificação e senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada justificadamente por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

11.2. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.



11.3. O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4. Para a participação o licitante deverá se manifestar, por meio de operador designado, em campo próprio do sistema, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

11.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [**contato@bll.org.br**](mailto:contato@bll.org.br).

12. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

12.1. Após o prazo para acolhimento, o Sistema não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

12.2. A partir do horário e dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

12.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



12.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.22. DA PREFERÊNCIA DAS ME/EPPs:

12.22.1. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a melhor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.22.2.. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

12.22.3.. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: a) A ME/ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação. b) Não sendo



declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.22, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

12.22.4. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 13.22, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

12.22.5. Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 13.22, e sendo constatado durante a análise dos documentos de habilitação que a licitante não se enquadra como EPP ou ME, será promovida a desclassificação da licitante, convocando-se as demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.24. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.25. DO JULGAMENTO FINAL E DA NEGOCIAÇÃO

12.25.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será analisada quanto à sua conformidade com as exigências do objeto e do edital.

12.25.2. O Pregoeiro deverá negociar com o licitante primeiro colocado a fim de obter condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o art. 61 da Lei nº 14.133/2021. A negociação será realizada por meio do sistema e registrada em ata.

12.25.3. Concluída a negociação, a proposta final, seja ela a original ou a resultante da negociação, será examinada quanto à sua exequibilidade e compatibilidade com o valor máximo estabelecido para a contratação.

12.25.4. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de negociação, permanecer com valor superior ao preço máximo fixado neste edital, por força do disposto no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



12.25.5. Em caso de desclassificação da proposta do primeiro colocado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, na ordem de classificação, repetindo todo o procedimento de negociação e verificação de aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.

12.26. A proposta mais vantajosa para a administração implica escolha daquela capaz de atender o objeto de forma satisfatória, com padrão de qualidade e condições operacionais adequados. Para tanto serão apreciadas as planilhas de preços adequadas aos valores ofertados, devendo estar demonstrada as composições de preços com atendimento integral das especificações do Termo de Referência para o objeto. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável e devidamente comprovada por meio da composição de preços, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, aplicadas as mesmas condições de análise, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira deverá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.28.1 Para agilidade processual, encerrada a etapa de lances, os licitantes classificados até a 3ª (terceira) colocação deverão, no prazo de 02 (duas) horas, realizar o *upload* da documentação de habilitação, quando não realizado de forma prévia à sessão, e **da proposta readequada ao último lance acompanhada das respectivas planilhas de custos**, independentemente de convocação individualizada.

12.28.2. O licitante é o único responsável pelo acompanhamento do certame, sua participação pressupõe interesse real na contratação, devendo manter-se conectado durante toda a sessão pública.

12.28.3. Preclusão: "A não apresentação dos documentos no prazo estipulado, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, caracterizará desídia e ensejará a imediata desclassificação/inabilitação, passando-se à análise do licitante subsequente."

12.29. DA HABILITAÇÃO



12.29.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes relacionados para upload conforme Anexo II deverão estar disponíveis e assinados eletronicamente para apreciação do Pregoeiro, aplicado o teor do item 12.28 e seus subitens.

12.29.2. Na fase de habilitação poderão ser realizadas diligências junto à licitante a fim de sanar dúvidas, nos termos do item 12.35.

12.30. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até que seja finalizada a habilitação de todas as licitantes classificadas.

12.31. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.32. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

12.33. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado por ofício para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta bem como a retirada do pedido no prazo e condições definidos neste.

12.34. Se o adjudicatário convocado, no prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato, não o realizar, estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo este convocado para negociar a redução do preço ofertado e cumprir as formalidades deste edital.

12.35. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DE FALHAS

12.35.1. Do Poder-Dever de Diligência: O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, de ofício ou mediante solicitação, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.35.2. Do Ônus da Prova e Responsabilidade do Licitante: A responsabilidade pela apresentação da documentação completa, correta e em conformidade com as exigências deste Edital é exclusiva do licitante.

12.35.2.1. O licitante deverá acompanhar permanentemente a sessão pública no sistema eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de prazos ou do não atendimento às convocações e diligências realizadas via chat/sistema.



12.35.3. Do Critério de Admissibilidade (Fatos Preexistentes): As diligências destinam-se exclusivamente a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, sendo admitida a inclusão de documentos apenas para:

- a) Complementação de informações acerca de documentos ou elementos da proposta já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Art. 64, I, Lei 14.133/2021);
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, II, Lei 14.133/2021).

12.35.4. Da Vedação à Inovação Documental: É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação e que não se refira a condição já atendida pelo licitante no momento da abertura da sessão pública.

12.35.4.1. A diligência não será utilizada para suprir omissões injustificáveis, ou para permitir que o licitante adequue sua condição de habilitação a requisitos que não atendia na data da sessão.

12.35.5. Do Prazo e Forma de Resposta: As diligências serão realizadas por meio do sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo **estipulado pelo Pregoeiro** contado da convocação.

- a) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando não estiver determinada sua improrrogabilidade na solicitação, mediante solicitação fundamentada do licitante e aceite do Pregoeiro, desde que não prejudique a celeridade do certame.
- b) O não atendimento à diligência no prazo estipulado, ou a prestação de esclarecimentos insuficientes, ensejará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por retardamento do certame.

12.35.6. Da Transparência e Continuidade: A sessão pública poderá ser suspensa para a realização de diligências ou análise de documentos, devendo o Pregoeiro informar em ata a data e o horário previstos para a sua reabertura.

12.35.6.1. Os atos de saneamento serão motivados e registrados em ata, ficando acessíveis a todos os licitantes para fins de controle e exercício do contraditório.

13. DA PROPOSTA

13.1 Para a apresentação das propostas no presente processo deverão ser atendidas as seguintes condições:



13.2. A Licitante deverá registrar em campo próprio da plataforma BLL, os valores dos itens cotados para fins de disputa eletrônica, sendo que estes, para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor unitário, quando de itens e valor total do lote, quando de produtos agrupados em lote, dos seguintes campos:

13.2.1. Valor unitário e total do item/lote;

13.2.2. Descrição detalhada do objeto, por meio do campo **INFORMAÇÕES DETALHADAS**, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência.

a) É VEDADA a identificação da licitante neste teor, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

13.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

13.4. Para a composição de preços deverão ser observados, entre outros aspectos, o pagamento de salário não inferior ao previsto na Convenção Coletiva, bem como custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, tais como: vale-transporte; vale-alimentação (se previsto na Convenção Coletiva) ou outros benefícios legais ou convencionais; outros custos decorrentes do desempenho técnico, comercial, operacional, competitividade e lucro praticado pelo licitante; tributos e contribuições incidentes, materiais, despesas administrativas e operacionais.

13.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.9. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Consórcio por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as



seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

NOTA: O DESCRITIVO E PARÂMETROS DE PREÇO DESTE EDITAL BASEIAM-SE EM SERVIÇOS DE ACORDO COM NORMAS E PADRÃO DE QUALIDADE DEFINIDOS. APLICA-SE A ESTE OBJETO O CÓDIGO DE DEFESA DO DIREITO DO CONSUMIDOR.

13.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE LICITANTE NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

14.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a Proposta de Preços ajustada, acompanhada das PLANILHAS DE CUSTOS e memória de cálculo, por meio de upload, na aba Documentos Complementares, com o(s) valor(es) de desconto oferecido(s) após a etapa de lances aplicado(s) a todos os itens do lote de forma proporcional, assinada eletronicamente, a partir da solicitação da Pregoeira, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

14.1.2. O percentual de desconto arrematado no lote deverá ser distribuído linearmente aos itens quando da proposta ajustada.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou mesmo informações para fins de validação, como justificativa do valor ou percentual de qualquer componente da planilha de custo de formação de preços apresentada pela licitante, será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma no **PRAZO DETERMINADO PELO PREGOEIRO**, sob pena de inabilitação.

14.3. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.4. Somente em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio de e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIS/AMUNPAR quanto do licitante.



14.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.6. Na proposta AJUSTADA, deverá conter (adotar modelo Anexo II):

a) Os valores oferecidos após a etapa de lances, corrigidos unitariamente com o percentual de desconto dado na sessão.

b) A Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, nome para contato, e-mail, número de agência e conta bancária, dados pessoais do assinante da Ata/ Contrato (RG, CPF e endereço de domicílio);

c) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço, ou destacados;

d) Planilha de Custos e Formação de Preços, **conforme modelo do Anexo B do termo de referência**, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

e) Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de trabalho envolvidos na contratação;

f) Preço mensal e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

g) Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da licitação, **vedada a inclusão do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;**

h) Indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações–CBO;

i) Cópia dos acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço (observar o TR);

j) **GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;**



k) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas virtuais;

l) Especificação do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **ANEXO I**, do termo de referência deste Edital e;

m) A **licitante** deverá indicar em sua proposta a modalidade de garantia de execução do contrato;

n) Data e assinatura do Representante Legal da proponente citado nos documentos de habilitação;

14.7. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

14.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – para o valor total do lote.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

15.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital

15.1.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte **legítima** para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital ou para impugná-lo por suposta irregularidade.

15.1.2. A solicitação de esclarecimentos ou a impugnação deverá ser protocolada em campo próprio na plataforma eletrônica ou pelo link: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar>, observando o prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, conforme o Art. 164 da Lei nº 14.133/2021

15.1.3. As respostas aos esclarecimentos e o julgamento das impugnações serão publicados na plataforma eletrônica em até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.2. Dos Recursos Administrativos

15.2.1. Somente os licitantes possuem **legitimidade** para interpor recurso contra atos da fase de julgamento das propostas, habilitação e declaração do vencedor.



15.2.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante **imediatamente** após a declaração do vencedor da etapa competitiva, exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

15.2.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser **motivada**, com a indicação sucinta e objetiva das razões do inconformismo. A jurisprudência confirma que a ausência de motivação imediata implica a decadência do direito de recorrer

15.2.4. Uma vez acolhida a intenção de recorrer pelo Pregoeiro, o licitante recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões completas do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.3. Das Condições de Admissibilidade e da Decadência

15.3.1. Não serão conhecidos os recursos ou impugnações que não atendam aos requisitos de **legitimidade e tempestividade** ou que sejam subscritos por representante não habilitado.

15.3.2. A ausência da manifestação **imediate e motivada** da intenção de recorrer, nos termos do item **15.2.3**, importará na **decadência (preclusão)** do direito de recurso do licitante, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao vencedor.

15.3.3. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pela autoridade competente.

15.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os recursos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** via sistema “BLL” para que seja possível a publicação on-line das razões do pedido interposto e a decisão cabida a este.

15.6. Há somente um momento no processo para as manifestações de recurso e contrarrazões em face do julgamento do Pregoeiro para análise de documentos, cabendo as licitantes a observância do direito sob pena de preclusão.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Conforme regras previstas no item 14 do Termo de Referência..



18.DO CONTRATO

18.1 As informações referentes a assinatura do Contrato estão estabelecidas no Termo de Referência.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. As informações acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

21.5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de



destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O prazo de vigência da Contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

22.2. O presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR revogá-la no todo ou em parte por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



22.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparencia> e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.10. Fazem parte integrante deste Edital os anexos **I, A, B, C, D, E, II, III, IV, e MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V).**

22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Paranavaí- Paraná, 21 de julho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Autoridade Competente



PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 14/2026
ANEXO I

Termo de Referência

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE MULTI PROFISSIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO, SEDIADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR**, para prestação contínua, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas relacionadas as situações de acolhimento institucional de crianças e adolescente dos municípios consorciados.

1.2. A contratação visa atender a demanda de acolhimento de alta complexidade para até 20 (vinte) acolhidos, garantindo o funcionamento ininterrupto (24 horas) da unidade.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de forma contínua, a contratação adotará critério de Menor Preço Global, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, vinculada as especificidades deste termo de referência.

1.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com sua carga horária e escala de trabalho semanal a serem estabelecidos pelo Responsável Técnico do Abrigo, no município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná.

1.5. Especificações e quantitativos:

1.5.1. Conforme Anexo A.

1.6. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde tem a responsabilidade de garantir o atendimento as demandas dos seus consorciados, dentre elas ofertar serviços na área de Assistência Social de Média e Alta Complexidade, obedecendo aos Princípios, Diretrizes e Normas que regulam o Sistema Único de



Assistência Social–SUAS. Diante da necessidade dos Municípios consorciados para atender a demanda dos seus munícipes nas situações de acolhimento institucional de crianças e adolescente, desta forma para que possamos dar continuidade no funcionamento do Abrigo se faz necessário a abertura do Processo para contratação de profissionais para compor a Equipe Profissional de acordo com os parâmetros estabelecidos na NOB/RH/SUAS e Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes (2009) para acolhimento de até 20 crianças/adolescentes no mesmo período de tempo.

2.2. O Abrigo Institucional Regionalizado tem a finalidade destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou abandono, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. O objetivo é abrigar temporariamente crianças e adolescentes originários de famílias em situação de risco, onde o acolhimento deve estar voltados para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias. O afastamento da família deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

2.3. Diante do exposto, justifica-se a presente contratação de profissionais na área de assistência social, visando o atendimento a demanda dos consorciados, a fim de suprir às necessidades nas seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia, Cuidador, Merendeira, Controlador de acesso e Auxiliar de serviços gerais.

2.4. Do Tratamento Diferenciado para ME e EPP (LC 123/06):

I. Da Não Exclusividade: Considerando que o valor estimado para os lotes supera o limite de R\$ 80.000,00, não será aplicada a reserva de exclusividade de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, I, da LC 123/06.

II. Do Empate Ficto: Fica assegurado o direito de preferência às MEs e EPPs, mediante o instituto do empate ficto, caso a proposta apresentada por estas seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta não seja também uma ME ou EPP.

III. Da Regularização Fiscal: As MEs e EPPs beneficiárias poderão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista com restrições, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida regularização, caso sejam declaradas vencedoras do certame.

IV. Do Desenquadramento e Faturamento: A licitante que usufruir dos benefícios da LC 123/06 deverá declarar, sob as penas da lei, que seu faturamento bruto anual não excede o limite legal de R\$ 4.800.000,00.



a) Caso a contratação ora pretendida, somada aos demais contratos vigentes da licitante, resulte no extrapolamento do limite de faturamento anual, a empresa deverá comunicar imediatamente o desenquadramento à Receita Federal e à Administração, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas.

b) A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou documento equivalente para comprovar a manutenção da condição de ME/EPP.

2.5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO ESTIMADO

a) **Metodologia de Composição Analítica:** Em observância ao Art. 23, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado desta contratação foi definido por meio de **composição de custos unitários (planilha de custos e formação de preços)**. Esta metodologia é a que melhor reflete a realidade dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, cujos custos são, em sua maioria, regulados por normas cogentes (CCT e legislação trabalhista).

b) **Dos Custos Diretos (Mão de Obra e Benefícios):** Os valores de salários e benefícios foram extraídos da **Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO-PR 2026, SINDYPSI 2025, SENALBA**, e para os cargos de Assistente Social e Cuidador foram realizadas pesquisas de mercado baseada, uma vez que não encontramos pisos legais obrigatórios em CCT específicas.

c) **Dos Custos Indiretos e LDI:** Ante a impossibilidade técnica de acesso às planilhas de custos detalhadas de contratações similares em bancos de dados públicos (que apresentam apenas o valor global), a Administração justificou o percentual de **LDI de 18,30%** com base em **parâmetros técnicos e jurisprudenciais (Acórdão 2622/2013-TCU)**. O percentual adotado situa-se dentro das faixas de mercado para o setor de asseio e conservação, garantindo a exequibilidade e a atratividade do certame.

d) **Validação por Contratações Similares:** Para fins de controle de razoabilidade, o valor final do posto de trabalho obtido na planilha analítica foi confrontado com os valores globais de contratos similares registrados no Painel de Preços e PNCP, verificando-se compatibilidade com a mediana praticada pela Administração Pública na região.

2.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.6.1. A presente contratação observará, em sua execução e fiscalização, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Regulamento de Licitações do CIS/AMUNPAR, Resolução nº 25/2023, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e demais normas pertinentes à espécie, Decreto Federal nº 11.430/2023 (uso de mão de obra feminina) e Orientações Técnicas CONANDA/CNAS.

2.6.2. A contratação está prevista no Plano Anual de Compras para o ano de 2026.



2.7. Assim, com o objetivo descrito e com base nas justificativas exaradas, este CIS/AMUNPAR vale-se dos instrumentos legais para contratação do objeto por meio de processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico do tipo menor preço.

2.8. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão realizados diariamente, conforme a carga horária de cada profissional, no Abrigo Regionalizado no pólo sediado na Rua Joaquim Nabuco 373, Centro, no Município de Paraíso do Norte - PR.

3.2. A equipe será composta por 18 (**dezoito**) **postos de trabalho**, distribuídos conforme o quadro abaixo:

Cargo	Qtd	Qualificação / Requisito	Jornada / Escala
Assistente Social	01	Nível Superior + Registro CRESS	30h Semanais
Psicólogo(a)	01	Nível Superior + Registro CRP	30h Semanais
Cuidador(a) dia	06	Nível Médio + Treinamento ECA	Escala 12x36
Cuidador(a) noite	06	Nível Médio + Treinamento ECA	Escala 12x36
Merendeira (o)	02	Nível Fundamental	Escala 12x36
Aux. de Serviços Gerais	01	Nível Fundamental	44h Semanais
Controlador (a)	01	Nível Fundamental	44h Semanais

Acesso

3.3. A equipe contratada para atendimento até 20 crianças/adolescentes, e/ou quando demandar condições específicas.

3.4. A equipe será composta por 1 Assistente Social, 1 Psicólogo, 1 posto de cuidador dia (6) e 1 posto auxiliar de cuidador noite (6), 1 posto de Merendeira (2), 1 posto de Auxiliar de serviço gerais (1) e um posto de controlador de acesso (1).

3.5. Caso algum usuário necessite de internamento hospitalar, será necessário acompanhamento daquele usuário durante o período de internamento.

3.6. Caso algum usuário tenha necessidades especiais, da qual necessite de atendimento exclusivo para ele, será necessário os cuidados de acordo com a situação verificada.



3.7. Para preservar o caráter de proteção e tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente crianças e adolescentes com os mais diferentes históricos, faixa etária e gênero, faz-se necessário que o abrigo mantenha uma equipe noturna **ACORDADA** e atenta às movimentações.

3.8. Além dos requisitos legais previstos na legislação, a empresa a ser contratada deve demonstrar possuir as condições necessárias para a execução dos serviços de forma continuada, não sendo admitido interrupções.

3.9. Os funcionários que compuserem o quadro fixo de profissionais da Contratada, bem como os funcionários que sejam feristas e coberturas deverão ter perfil e competências compatíveis com as tarefas que lhe serão atribuídas, devendo executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos a execução dos serviços, e, ainda, com observância das recomendações aceitas, normas e legislação aplicáveis, deverão ser seguidos rigorosamente horários e turnos de modo que garantam que o andamento da prestação dos serviços se dê de acordo com o cronograma e a metodologia a serem firmados com a empresa e validados pela fiscalização contratual.

3.10. Em cumprimento às suas obrigações, cabe ao prestador de serviço, além das obrigações e normas regulamentares: Informar ao Responsável Técnico da instituição a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação de serviços e este se reportar ao CIS/AMUNPAR;

3.11. Respeitar rigorosamente as recomendações do Responsável Técnico da instituição, sujeitando-se a adjudicatária, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas nas sanções administrativas;

3.12. Os serviços serão prestados conforme protocolo da instituição.

3.13. A contratada deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

3.14. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos seus empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio, zelando pela segurança e pela saúde dos acolhidos e da circunvizinhança;

3.15. A empresa deverá manter disponíveis e atualizados: endereços de e-mail, rede social, telefone e fac-símile para registros de reclamações ou outros assuntos pertinentes ao contrato por parte do CIS/AMUNPAR;

3.16. Informar ao CIS/AMUNPAR o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser necessariamente, maiores de idade, bons antecedentes, e atender aos requisitos obrigatórios de cada cargo, reservando-se ao CIS/AMUNPAR o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas nesta Licitação, mesmo em caráter de substituição;

3.17. A Equipe profissional da instituição deverá atender aos protocolos e regras de convivência institucionalizada, bem como obedecer e guiar suas atividades diárias pelo Estatuto da criança e do adolescente (ECA), Projeto Político Pedagógico (PPP), Regimento Interno e Plano Individual de Atendimento (PIA) do Abrigo Institucional Regionalizado – Polo Paraíso do Norte e demais legislações pertinentes ao atendimento de criança e adolescente em serviço de acolhimento institucional.

3.18. A CONTRATADA deverá realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados. O treinamento deve contemplar a Capacitação



Introdutória a todos os profissionais antes do início de suas atividades profissionais no Abrigo, de acordo com as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes (2009), bem como Capacitação continuada tanto para Equipe Profissional e demais profissionais envolvidos neste Serviço de acolhimento para criança e adolescente com temas recorrentes do cotidiano, já trabalhados na capacitação inicial e pelas necessidades institucionais, todos pertinentes ao Serviços prestados.

3.19. Os temas a serem trabalhados na capacitação inicial:

3.19.1.1. Apresentação do serviço, suas especificidades e regras de funcionamento;

3.19.1.2. Apresentação e discussão do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno do serviço;

3.19.1.3. Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e rede de políticas públicas – com intuito de que o profissional compreenda as medidas protetiva, competências e limites de atuação de cada órgão/entidade e articulação entre as instâncias envolvidas;

3.19.1.4. Etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente (características, desafios, comportamentos típicos, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade);

3.19.1.5. Brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, exploração do ambiente, formas de lidar com conflitos, colocação de limites, etc.;

3.19.1.6. Comportamento frequentemente observado entre crianças/adolescentes separados da família de origem, que sofreram abandono, violência, etc.;

3.19.1.7. Práticas educativas como ajudar a criança/adolescente a conhecer e a lidar com sentimentos, fortalecer a auto-estima e contribuir para a construção da identidade;

3.19.1.8. Cuidados específicos com criança/adolescente com deficiência ou necessidades específicas de saúde (doença infecto-contagiosa ou imunodepressora; transtorno mental, contenção em surto psicótico, dependência química; etc.);

3.19.1.9. Novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade e risco;

3.19.1.10. Metodologia de trabalho com famílias;

3.19.1.11. Diversidade cultural e sexual, étnicas e religiosas;

3.19.1.12. Trabalho em rede;

3.19.1.13. Noções de primeiros socorros;

3.19.1.14. Ética e sigilo profissional;

3.19.1.15. Prevenção e segurança contra incêndio.

3.19.1.16. Curso de capacitação em escuta especializada e no acolhimento de revelação espontânea de criança e adolescente vítima ou testemunha de violência em atendimento ao disposto no Art. 27 do Decreto nº 9.603/2018.

3.20. Todos os treinamentos, realizados pela CONTRATADA, deverão ter emissão de certificado a ser entregue aos participantes e cópias para o fiscal do contrato. No caso da entrada de novos empregados, os mesmos deverão receber treinamento para a execução de suas tarefas.

3.21. Deverão participar de treinamentos, reuniões, cursos e capacitações promovidos pelo responsável por sua contratação, pelo CIS/AMUNPAR, pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), pelas Secretarias Municipais e Estaduais, pelos Ministérios das diversas políticas, outros Órgãos/Instituições públicas e privadas, desde que o tema seja pertinente ao trabalho desenvolvido no



Abrigo, como prevenção de variadas situações, tais como: o uso de substâncias psicoativas (inclusive as chamadas “drogas lícitas”, como o álcool e o cigarro); doenças sexualmente transmissíveis (DST/HIV); gravidez na adolescência; combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho infantil; prática de atos infracionais; doenças e transtornos mentais; autismo; desenvolvimento infanto-juvenil; entre outros, podendo ser na modalidade presencial ou à distância, independente do horário e/ou dia da semana.

3.21.1. Em se tratando dos profissionais Cuidadores os treinamentos, reuniões, cursos e capacitações serão realizados em forma de rodízio entre os profissionais, de forma que todos participem em um determinado momento, durante a execução do contrato.

3.22. Deverão ser desempenhadas atividades de acompanhamento pelos profissionais, conforme protocolo da instituição no sentido de melhorar o desempenho do profissional, a qualidade do atendimento institucional e o bem-estar das crianças e dos adolescentes acolhidos, bem como desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico (PPP), que deverão ser apresentados pela empresa.

3.22.1. Dentre as atividades estão:

3.22.1.1. Reuniões de equipe periódicas (discussão de casos, fechamento de casos, construção de consensos, revisão / melhoria da metodologia);

3.22.1.2. Formação continuada sobre temas recorrentes do cotidiano, assim como sobre temas já trabalhados na fase de preparação, orientada pelas necessidades institucionais (promovida pela própria instituição e/ou cursos externos);

3.22.1.3. Estudos de caso;

3.22.1.4. Supervisão institucional com profissional externo;

3.22.1.5. Encontros diários de 15-20 minutos entre os profissionais dos diferentes turnos para troca de informações;

3.22.1.6. Grupo de escuta mútua;

3.22.1.7. Espaço de escuta individual;

3.22.1.8. Avaliação, orientação e apoio periódicos pela equipe técnica.

3.23. A empresa deverá Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal preferencialmente **por meio de ponto eletrônico** a ser instalado por conta da CONTRATADA, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão-de-obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;

3.24. Para fins de contratação a empresa deverá encaminhar a Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário, juntamente com a cópia da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada, cópia dos documentos exigidos para



qualificação dos cargos elencados no Item 4., Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional dos empregados da contratada que prestarão os serviços, Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, cópia dos certificados dos cursos realizados.

3.24.1. Deverão ser encaminhadas em formato PDF ao e-mail do Fiscal do Contrato, do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional de cada um de seus funcionários, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) demissional conforme o caso, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) periódico e de retorno ao trabalho ao CIS/AMUNPAR em até 02 (dois) dias úteis após ser realizado pelo funcionário;

3.24.2. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

4. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:

ASSISTENTE SOCIAL	O Assistente Social é o profissional responsável pelo acompanhamento social dos acolhidos e de suas famílias, atuando na garantia e efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e demais normativas aplicáveis. Compete ao profissional realizar estudos sociais, entrevistas, visitas domiciliares, elaboração de relatórios, pareceres e demais documentos técnicos necessários ao acompanhamento dos casos, bem como participar da elaboração, execução, monitoramento e reavaliação do Plano Individual de Atendimento (PIA). Também é atribuição do Assistente Social promover a articulação permanente com a rede sócio assistencial, educacional, de saúde, sistema de justiça, conselhos tutelares e demais órgãos envolvidos na proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos, visando à reintegração familiar, colocação em família substituta ou outra medida definida pela autoridade competente. O profissional deverá ainda acompanhar a situação sócio familiar dos acolhidos, realizar orientações às famílias, participar de audiências, reuniões técnicas e estudos de caso, produzir relatórios destinados ao Poder Judiciário e Ministério Público, além de subsidiar tecnicamente a equipe de cuidadores e demais profissionais da unidade. Sua atuação é fundamental para assegurar o acesso aos direitos sociais, fortalecer vínculos familiares e comunitários e contribuir para a construção de estratégias que possibilitem a superação das situações que motivaram o acolhimento institucional.
PSICÓLOGO (A)	O Psicólogo é o profissional responsável pelo acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes acolhidos, atuando na promoção da saúde mental, fortalecimento emocional e reconstrução de vínculos afetivos e sociais fragilizados em decorrência das situações que motivaram o acolhimento institucional. Compete ao profissional realizar avaliações psicológicas, escuta qualificada, atendimentos individuais e em grupo, intervenções



	psicossociais, observação comportamental e elaboração de relatórios, pareceres e demais documentos técnicos necessários ao acompanhamento dos casos. Também participa da elaboração, execução, monitoramento e reavaliação do Plano Individual de Atendimento (PIA), contribuindo para a identificação das necessidades específicas de cada acolhido e para a definição de estratégias voltadas ao seu desenvolvimento integral. O Psicólogo presta suporte técnico à equipe de cuidadores e demais profissionais da unidade, auxiliando na compreensão e manejo de situações relacionadas a traumas, negligência, violência, abandono, conflitos interpessoais, dificuldades de adaptação, questões emocionais e comportamentais, além de participar de reuniões técnicas, estudos de caso e articulações com a rede de proteção. Sua atuação também envolve o acompanhamento e orientação das famílias, quando necessário, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a construção de condições favoráveis à reintegração familiar ou à preparação para outras medidas protetivas definidas pela autoridade competente. A presença do Psicólogo é indispensável para garantir atendimento humanizado, individualizado e compatível com os princípios da proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, contribuindo para o desenvolvimento saudável, a autonomia e a superação das situações de vulnerabilidade vivenciadas pelos acolhidos.
CUIDADOR (A)	O Cuidador é o profissional responsável pelo acompanhamento direto, contínuo e cotidiano das crianças e adolescentes acolhidos, desempenhando papel fundamental na promoção da proteção integral, do desenvolvimento saudável e da construção de vínculos afetivos seguros dentro do ambiente institucional. Compete ao profissional prestar cuidados básicos relacionados à alimentação, higiene, vestuário, organização da rotina diária, acompanhamento escolar, atividades recreativas, lazer, convivência comunitária e demais necessidades inerentes ao cotidiano dos acolhidos, respeitando suas particularidades, faixa etária e estágio de desenvolvimento. O cuidador atua na construção de um ambiente acolhedor, seguro e com características residenciais, promovendo relações pautadas no respeito, na escuta, na proteção e no fortalecimento da autonomia das crianças e adolescentes. Também é responsável por auxiliar na organização da rotina da casa, acompanhar deslocamentos quando necessário, observar comportamentos, identificar situações que demandem intervenção da equipe técnica e comunicar fatos relevantes relacionados aos acolhidos. Além disso, participa da execução das ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA), seguindo as orientações da equipe técnica de referência, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a preparação dos acolhidos para o retorno à convivência familiar ou outra medida protetiva definida pela autoridade competente. Por se tratar de serviço de acolhimento institucional com funcionamento ininterrupto, o cuidador deverá atuar em regime de escala, assegurando atendimento contínuo, proteção permanente e acompanhamento adequado das crianças e adolescentes acolhidos durante todos os períodos do dia e da noite. Assim sendo, sua função não se limita à vigilância ou supervisão. Ele exerce papel semelhante ao de uma referência familiar temporária, sendo responsável por acolher e orientar os usuários, promover hábitos de higiene e organização, acompanhar alimentação e rotina diária,



	incentivar a convivência social e comunitária, auxiliar no desenvolvimento da autonomia, observar alterações emocionais e comportamentais, comunicar situações relevantes à equipe técnica e contribuir para a execução do PIA
MERENDEIRA (O)	A Merendeira é a profissional responsável pelo preparo, organização e distribuição das refeições destinadas às crianças, adolescentes e demais usuários autorizados da unidade de acolhimento, observando os padrões de higiene, segurança alimentar e qualidade nutricional estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes. Compete à profissional realizar o pré-preparo, preparo, porcionamento e armazenamento adequado dos alimentos, bem como zelar pela limpeza, conservação e organização da cozinha, utensílios, equipamentos e áreas relacionadas ao serviço de alimentação. Também é atribuição da Merendeira observar os cardápios elaborados pelos profissionais responsáveis, (observar os cardápios elaborados pelo profissional nutricionista responsável pelo acompanhamento da unidade) atender necessidades alimentares específicas dos acolhidos, controlar o uso adequado dos gêneros alimentícios, colaborar na prevenção de desperdícios e comunicar eventuais necessidades de reposição de produtos e insumos. Sua atuação contribui para a promoção da saúde, do desenvolvimento físico e nutricional das crianças e adolescentes acolhidos, além de favorecer a manutenção de um ambiente acolhedor e com características residenciais, em conformidade com os princípios que regem os serviços de acolhimento institucional. Por se tratar de serviço de funcionamento contínuo, a organização da jornada de trabalho deverá garantir a adequada preparação das refeições diárias, incluindo café da manhã, almoço, jantar e lanches, conforme a rotina estabelecida pela unidade.
CONTROLADOR (A) DE ACESSO	O Controlador de Acesso é o profissional responsável pelo controle e acompanhamento da entrada e saída de pessoas, veículos, materiais e correspondências nas dependências da unidade de acolhimento, contribuindo para a organização, segurança institucional e adequada execução das rotinas administrativas e operacionais do serviço. Compete ao profissional realizar o registro e controle de acessos, orientar visitantes, fornecedores e prestadores de serviços, receber e encaminhar documentos, encomendas, materiais e mercadorias, bem como comunicar à coordenação e à equipe responsável quaisquer ocorrências que possam impactar o funcionamento da unidade. Também é atribuição do Controlador de Acesso acompanhar a movimentação nas áreas externas e acessos da instituição, observando situações atípicas e prestando apoio operacional à equipe da unidade, especialmente nos períodos de menor fluxo administrativo, sempre respeitando os limites de suas atribuições e sem exercer atividades privativas de vigilância patrimonial ou segurança privada. Sua atuação contribui para a preservação da rotina institucional, para a proteção do ambiente de acolhimento e para a organização dos fluxos de acesso à unidade, colaborando com a equipe técnica e operacional na manutenção de um espaço seguro, acolhedor e adequado ao atendimento das crianças e adolescentes acolhidos.
AUXILIAR SERVIÇOS DE GERAIS	O Profissional de Limpeza, também denominado Auxiliar de Serviços Gerais, é responsável pela execução dos serviços de limpeza, higienização, conservação e organização dos ambientes internos e externos da unidade de acolhimento, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de saúde, segurança, conforto e bem-estar dos acolhidos e trabalhadores.



	Compete ao profissional realizar a limpeza diária e periódica de quartos, banheiros, salas, áreas comuns, cozinha, lavanderia, áreas administrativas e demais dependências da instituição, observando os procedimentos, normas sanitárias e protocolos de higiene aplicáveis. Também é atribuição do profissional efetuar a coleta e destinação adequada de resíduos, auxiliar na organização dos ambientes, zelar pela conservação de móveis, equipamentos e utensílios, bem como comunicar à coordenação eventuais necessidades de manutenção ou reposição de materiais indispensáveis à execução dos serviços. Sua atuação contribui para a prevenção de doenças, redução de riscos sanitários e manutenção de um ambiente limpo, organizado e acolhedor, compatível com os princípios que regem os serviços de acolhimento institucional e com as exigências de proteção integral às crianças e adolescentes acolhidos. A existência de profissional específico para execução dessas atividades permite garantir ambiente limpo, organizado e adequado ao acolhimento, prevenir a proliferação de doenças e contaminações, atender às exigências sanitárias aplicáveis, preservar o patrimônio público, proporcionar maior conforto e qualidade de vida aos acolhidos e evitar o desvio de função dos cuidadores e da equipe técnica.
--	---

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS E ATRIBUIÇÕES ATINENTES AO CARGO:

5.1. ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO (A):

5.1.1. FORMAÇÃO MÍNIMA:

5.1.1.1. Graduação em Serviço Social com Registro Ativo no CRESS (Assistente Social)

5.1.1.2. Graduação em Psicologia com Registro Ativo no CRP (Psicólogo (a))

5.1.1.3. Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situações de risco.

5.1.1.4. Ter idoneidade moral com apresentação de atestado de antecedentes criminais.

5.1.1.5. Possuir Carteira de habilitação categoria "B".

5.1.2. CARGA HORÁRIA:

5.1.2.1. 30 horas semanais, com disponibilidade de atendimento esporádicos em períodos noturnos, finais de semanas e feriados.

5.1.3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

5.1.3.1. Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço.

5.1.3.2. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;

5.1.3.3. Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;

5.1.3.4. Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários;



5.1.3.5. Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;

5.1.3.6. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:

a) possibilidades de reintegração familiar;

b) necessidade de aplicação de novas medidas; ou,

c) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;

5.1.3.7. Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o cuidador/educador de referência);

5.1.3.8. Mediação, em parceria com o cuidador/educador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

5.2. CUIDADOR (A):

5.2.1. FORMAÇÃO MÍNIMA:

5.2.1.1. Nível Médio

5.2.1.2. Desejável experiência no atendimento a crianças, adolescentes.

5.2.1.3. Ter idoneidade moral com apresentação de atestado de antecedentes criminais.

5.2.2. CARGA HORÁRIA:

5.2.2.1. Regime de escala de trabalho 12 horas trabalho por 36 horas de descanso.

5.2.3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

5.2.4.1. cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;

5.2.4.2. relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;

5.2.4.3. organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);

5.2.4.4. auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;

5.2.4.5. organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida.

5.2.4.6. acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;

5.2.4.7. apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social);



5.2.4.8. Pernoitar na casa de acolhimento no dia determinado conforme escala de trabalho do serviço de acolhimento da criança e adolescente;

5.2.4.9. Zelar para que o ambiente no qual estará as crianças e adolescentes se mantenham limpo e organizado, prevenindo acidentes e proporcionando qualidade de vida;

5.2.4.10. Garantir o bem-estar das crianças e adolescente de um modo geral, sendo vigilante para que eles (as) se mantenham confortáveis, bem alimentado, devidamente medicado, e estimulando para que, ao mesmo tempo, mantenha sua autonomia;

5.3. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

5.3.1. FORMAÇÃO MÍNIMA:

5.3.1.1. Nível Fundamental

5.3.1.2. Desejável experiência no atendimento a crianças, adolescentes.

5.3.1.3. Ter idoneidade moral com apresentação de atestado de antecedentes criminais.

5.3.2. CARGA HORÁRIA:

5.3.2.1. Regime de escala de trabalho 44 horas semanais.

5.3.3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

5.3.4.1. apoio às funções do cuidador;

5.3.4.2. cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente, dos vestuários e demais pertences dos acolhidos, ajuda na preparação dos alimentos, dentre outros).

5.3.4.3. Execução de serviços de limpeza e conservação em áreas internas e externas, incluindo pisos, paredes, janelas, banheiros e mobiliário; coleta e descarte de resíduos; reposição de materiais de higiene.

5.3.4.4. Controle de Estoque: Organizar a despensa e controlar a entrada e saída de insumos, evitando desperdícios e solicitando os materiais e produtos necessários para a reposição.

5.3.4.5. Zelar para que o ambiente no qual estará as crianças e adolescentes se mantenham limpo e organizado, prevenindo acidentes e proporcionando qualidade de vida;

5.3.4.6. Os empregados deverão ser contratados de acordo com a legislação trabalhista e as disposições constantes em convenções coletivas de trabalho.

5.3.4.7. A escolaridade dos empregados deverá ser comprovada mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição de ensino legalmente credenciada pelo Ministério da Educação ou entidades de classe.

5.4. MERENDEIRA (O):



5.4.1. FORMAÇÃO MÍNIMA:

5.4.1.1. Nível Fundamental

5.4.1.2. Desejável experiência no atendimento a crianças, adolescentes.

5.4.1.3. Ter idoneidade moral com apresentação de atestado de antecedentes criminais.

5.4.2. CARGA HORÁRIA:

5.4.2.1. Regime de escala de trabalho 12 horas trabalho por 36 horas de descanso.

5.4.3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

5.4.4.1. Preparo de Refeições: Manipular, temperar e cozinhar os alimentos, seguindo diretrizes nutricionais ou cardápios estabelecidos para atender às necessidades diárias da instituição.

5.4.4.2. Dietas Específicas: Preparar refeições adaptadas para os acolhidos com restrições alimentares, de diferentes faixas etárias.

5.4.4.3. Higiene e Segurança: Assegurar a limpeza e esterilização de equipamentos, utensílios e da própria área de trabalho, além de inspecionar a validade e o estado de conservação dos alimentos.

5.4.4.4. Controle de Estoque: Organizar a despensa e controlar a entrada e saída de insumos, evitando desperdícios e solicitando os materiais e produtos necessários para a reposição.

5.4.4.4. Zelar para que o ambiente no qual estará as crianças e adolescentes se mantenham limpo e organizado, prevenindo acidentes e proporcionando qualidade de vida;

5.4.4.5. Os empregados deverão ser contratados de acordo com a legislação trabalhista e as disposições constantes em convenções coletivas de trabalho.

5.4.4.6. A escolaridade dos empregados deverá ser comprovada mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição de ensino legalmente credenciada pelo Ministério da Educação ou entidades de classe.

5.5. CONTROLADOR (A) DE ACESSO:

5.5.1. FORMAÇÃO MÍNIMA:

5.5.1.1. Nível Fundamental

5.5.1.2. Desejável experiência no atendimento a crianças, adolescentes.

5.5.1.3. Ter idoneidade moral com apresentação de atestado de antecedentes criminais.

5.5.2. CARGA HORÁRIA:

5.5.2.1. Regime de escala de trabalho 44 horas semanais.

Nota: Do Controlador de Acesso: O posto de Controlador de Acesso destina-se ao controle de fluxo e monitoramento desarmado da residência. **É vedada a exigência ou utilização de Vigilantes (Lei**



7.102/83), de modo a preservar o ambiente residencial e o bem-estar psicológico dos acolhidos, conforme diretrizes do SUAS. 3.3. **Dos Adicionais:** A proposta de preços deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente. Não sendo a unidade de segurança pública ou de risco acentuado por inflamáveis/energia, não se aplica o adicional de periculosidade (Art. 193 CLT), salvo disposição expressa em CCT ou laudo técnico específico da contratada.

5.5.3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

5.5.4.1. Controle de Fluxo: Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, visitantes e colaboradores, verificando identidades e registros de autorização.

5.5.4.2. Triagem e Orientação: Identificar as necessidades de quem chega ao abrigo, direcionando os acolhidos para o atendimento correto ou orientando visitantes sobre as regras e horários do local.

5.5.4.3. Registro de Movimentação: Manter planilhas ou sistemas de controle atualizados com todos os acessos diários.

5.5.4.4. Recebimento de Entregas: Controlar o recebimento e a distribuição de correspondências e encomendas que chegam à instituição.

5.5.4.5. Atendimento a Emergências: Acionar prontamente os responsáveis do abrigo ou autoridades competentes (como Polícia Militar ou Guarda Municipal) em casos de incidentes graves, tentativas de invasão ou emergências médicas.

5.5.4.6. Zeladoria e Segurança: Monitorar as dependências para prevenir a entrada de pessoas não autorizadas e evitar conflitos ou aglomerações nas áreas de acesso.

5.5.4.7. A escolaridade dos empregados deverá ser comprovada mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição de ensino legalmente credenciada pelo Ministério da Educação ou entidades de classe.

5.6. REQUISITOS BÁSICOS PARA OS EMPREGADOS DA CONTRATAÇÃO:

5.6.1. Habilidades:

a) **Comunicação:** capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade;

b) **Concentração:** capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento;

c) **Ética:** capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;

d) **Gerenciamento do tempo:** capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos acolhidos considerando as atividades a serem realizadas;

e) **Resolução de problemas:** capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações.

f) **Sigilo e Cordialidade:** Manter uma postura empática no trato com os acolhidos em situação de vulnerabilidade, respeitando as normativas de proteção de dados o sigilo das informações do abrigo.



5.6.2. Atitudes:

- a) **Altruísmo:** capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício dos acolhidos ou do interesse público;
- b) **Disposição:** capacidade de estar sempre alerta e disponível;
- c) **Empatia:** capacidade de compreender sentimentos, desejos, ideias e ações;
- d) **Flexibilidade:** capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes;
- e) **Pontualidade:** capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade;
- f) **Proatividade:** capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam;
- g) **Profissionalismo:** capacidade de demonstrar excelência, seriedade, competência e responsabilidade;
- h) **Equilíbrio emocional:** capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.

5.6.3. DA JORNADA DE TRABALHO:

5.6.3.1. Jornada de trabalho, além das condições aqui estabelecidas, deverá ser observada conforme especificações de cada cargo, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços e que não exceda a carga horária regulamentada;

5.6.3.2. A jornada de trabalho será semanalmente distribuídas conforme carga horária contratada, de segunda a sexta entre os horários: das 08:00 as 12:00hrs e 13:00 as 17:00 para os cargos de Assistente Social e Psicólogo, e de segunda a domingo em escala de 12/36horas, com 01 (uma) hora de intervalo de intrajornada, para os cargos de cuidadora e Merendeira; e de segunda a sexta entre os horários: das 08:00 as 12:00hrs e 13:00 as 17:00, sábado 08:00 ao 12:00hrs para o controlador de acesso e auxiliar de serviço gerais.

5.6.3.3. Em caso de ocorrência de horas excedentes às inicialmente contratadas **serão compensadas em regime de folga**, respeitando a regulamentação contida na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. Quando de excepcional demanda noturna deverá ser calculado o valor da remuneração a partir do valor hora/noturna nos termos da regulamentação trabalhista.

5.6.3.3.1. O teor do item acima aplica-se somente para os cargos de Psicólogo e Assistente Social.

5.6.3.4. Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE que deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência MÍNIMA de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias.



5.6.3.5. Não há previsão de horas extras para os cargos de cuidador, auxiliar de serviços gerais, Merendeira, controlador de acesso.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES:

6.1. A equipe de cuidadores poderá ser composta por profissionais de ambos os sexos, masculino e feminino, não havendo exigência ou restrição quanto ao gênero para o exercício das funções previstas na contratação.

6.2. Tal definição observa os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e igualdade de oportunidades no acesso ao trabalho, bem como considera que as atribuições inerentes ao serviço de acolhimento institucional são desempenhadas com base na qualificação profissional, capacitação técnica, perfil adequado para atuação junto às crianças e adolescentes acolhidos e observância das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

6.3. A admissão de profissionais de ambos os sexos contribui para a ampliação da competitividade do certame, aumenta a disponibilidade de mão de obra qualificada no mercado e favorece a composição de equipes multidisciplinares mais diversificadas, capazes de atender adequadamente às diferentes demandas dos acolhidos.

6.5. Além disso, a convivência com referências adultas masculinas e femininas, em ambiente institucional pautado pelo respeito, proteção e desenvolvimento integral, mostra-se compatível com os objetivos do serviço de acolhimento, desde que observados os critérios de idoneidade, capacitação e aptidão profissional exigidos para o exercício da função.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas pagos pela CONTRATADA, referentes aos pagamentos dos funcionários colocados à disposição do CONTRATANTE;
- g) Liberar/restituir as garantias e seguros, na forma capitulada no do art. 100 da Lei nº14.133/2021.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.A empresa contratada se obriga a:

- a) Fornecimento da mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços e demais **atividades correlatas**;
- b) Manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.
- c) Fiel execução dos serviços, suprimindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença, além de conceder orientação e treinamento permanente por meio de supervisores e instrutores capacitados;
- d) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação ao CIS/AMUNPAR;
- e) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- f) Comunicar, com antecedência MÍNIMA de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por escrito;
- g) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame;
- i) Manter a qualidade dos serviços prestados, a que se refere o objeto da contratação, dentro dos padrões previstos, mediante análises e correções necessárias;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias causados por empregados em pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ocorridos no exercício do trabalho, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados, autorizado a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito do Licitante Vencedor.
- k) A CONTRATADA deverá atender às normas sobre segurança no trabalho e providenciar eventuais seguros exigidos por lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, nos serviços contratados.



- l) A empresa deverá Indicar um responsável para o contato, para a qualquer momento, conceder, sempre que solicitado, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do contrato, mantendo estas sempre atualizadas.
- m) Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de referência da categoria utilizada pela contratante, para os benefícios, e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- n) A CONTRATADA deverá restituir ao CONTRATANTE todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
- o) Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão serviços, encaminhando portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- p) Manter disciplina no local de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação qualquer funcionário com conduta inconveniente ao CONTRATANTE;
- q) Manter sediado junto ao CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
- s) Fazer seguro de seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também por todas as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito;
- t) Aumentar ou diminuir, quando solicitado pelo CIS/AMUNPAR, o número de funcionários para o posto de trabalho, dentro dos parâmetros admitidos pela Lei.
- u) Durante a execução dos serviços, obriga-se a Contratada a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas que deverão ser sanadas, sem ônus para a contratante;
- v) Respeitada a jornada de trabalho estabelecida, os horários do posto de serviço poderão ser alterados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades dos serviços;
- w) Visando dar mais efetividade à fiscalização/gestão contratual, fica o CONTRATANTE autorizado a solicitar diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que acarrete qualquer tipo de repreensão da CONTRATADA com relação aos seus empregados, podendo ser em frequência mensal e por amostragem não inferior da 10% do quantitativo de empregados terceirizados, extratos individuais para comprovar o regular depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; bem como para acompanhar as contribuições previdenciárias relativas ao INSS;
- x) Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a CONTRATADA e CONTRATANTE pelos funcionários da CONTRATADA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato;
- y) Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário



ou subsidiário ao CONTRATANTE, originário do contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;

z) Não disponibilizar qualquer funcionário para exercer atividades fora dos pontos de trabalho ou em atividades alheias às atividades exclusivas do CONTRATANTE;

aa) A empresa a ser Contratada deverá cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

bb) Substituir sempre que notificado, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

cc) Promover curso de capacitação inicial aos profissionais contratados, bem como para os eventuais substitutos.

dd) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste processo licitatório, considerada a indivisibilidade do objeto acima demonstrada.

10. DA FISCALIZAÇÃO, METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência e o contrato dela decorrente será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, por meio de Gestor e Fiscais de Contratos designados, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR e, especificamente, ao disposto no “Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR – Versão 1.0 – Nov/2025” (doravante “Manual Operacional”), com o objetivo de assegurar a perfeita execução do objeto, a qualidade dos bens e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.2. Do Papel do Gestor do Contrato: O Gestor do Contrato, conforme Art. 19 da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, será o responsável por coordenar, gerenciar e controlar todo o processo de gestão contratual, atuando como elo entre os fiscais e a autoridade superior. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições: a) Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial; b) Acompanhar os registros de ocorrências realizados pelos Fiscais do Contrato e o Fator de Pontuação Total (FPT) das infrações; c) Manter o histórico de gerenciamento do contrato, com todos os registros formais; d) Coordenar os atos preparatórios para eventuais prorrogações, alterações, reequilíbrios, pagamentos e, fundamentalmente, analisar as ocorrências e propor a aplicação de sanções ou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme a metodologia e ritos definidos no Item 3 e 4.3 do Manual Operacional.



10.3. Do Papel dos Fiscais do Contrato: Os Fiscais do Contrato, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Art. 155, §3º da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, atuarão na inspeção, exame e verificação da conformidade da execução contratual com as especificações exigidas. Dentre suas atribuições, os Fiscais deverão: a) Registrar detalhadamente todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com descrição minuciosa, anexando evidências documentais e fotográficas, quando aplicável, e utilizando as fichas de acompanhamento padronizadas (Anexos H, I e J do Manual Operacional); b) Aplicar a metodologia de pontuação para apuração da gravidade da infração, conforme detalhado no Item 4.3 do Manual Operacional, atribuindo pontuação por item violado e determinando o Fator de Pontuação Total (FPT), classificando as ocorrências como LEVE, MÉDIA, GRAVE ou GRAVÍSSIMA; c) Notificar a Contratada sobre as falhas e ocorrências para fins de correção, quando cabível, respeitando os prazos estabelecidos; d) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, bem como as infrações identificadas e classificadas conforme a metodologia de pontuação.

10.4. Da Aplicação de Sanções Administrativas: A identificação, apuração, dosimetria e aplicação de sanções administrativas por descumprimento contratual, incluindo Advertências, Multas, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade, observarão rigorosamente os procedimentos, ritos (Sumaríssimo, Sumário e Processo Administrativo de Responsabilização - PAR), categorias de gravidade e metodologia de pontuação estabelecidos nos Itens 3 e 4.3 do Manual Operacional, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa da Contratada.

10.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

10.6. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores designados pelo CONTRATANTE, conforme portaria nº 88/2026 aos quais competirá acompanhar, avaliar e atestar a correta execução dos serviços.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ELOISA DE MELO BRITO	FISCAL	Nº 506-1
LIDIANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	FISCAL	Nº60-1
SIDINEIA TRAVAIN	SUPLENTE	Nº430-2

11.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do acordo.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1 Os pagamentos só serão efetuados após a conferência, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Consórcio, em conta-corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/>, cabendo discriminar a prestação de serviços, ordens de compra ou o número do empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da terceirizada, relativos ao mês referenciado na nota fiscal/fatura. Quanto aos benefícios obedecerão ao estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

12.5. Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, número da Conta-Corrente.

12.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades ou glosas eventualmente aplicadas.

12.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12.8. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas.

12.9. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, FGTS, Federal juntamente com a NF para pagamento.

13. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21, na ausência de Acordo Coletivo de Trabalho, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2. O valor consignado na Ata Registro de Preços será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.



13.2.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços registrados, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

13.3. A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente enseja pedido de repactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.4. Não serão admitidas como justificativas para embasar pedidos de revisão de valores eventuais reajustes salariais concedidos pelo Licitante Vencedor aos seus empregados estranhos aos da Convenção Coletivas ou Acordos Coletivos.

13.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Convenções Coletivas ou Acordos Coletivos.

13.6. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, objeto do pedido de repactuação.

13.7. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação do instrumento contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

13.8. As repactuações serão precedidas de solicitação formal pelo Licitante Vencedor, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.

13.9. A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas a pagamento nos respectivos aditivos de revisão do contrato.

13.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do CIS/AMUNPAR para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratada.



13.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do Termo, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.12. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, deverá a contratada demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos e documentação correlata que entender pertinente que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.13. Em caso de revisão, o termo inicial do período de reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

13.14. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CIS/AMUNPAR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Instituição.

13.15. Fica facultado ao CIS/AMUNPAR realizar ampla pesquisa de mercado e outros meios considerados pertinentes para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Licitante Vencedor.

13.16. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica contábil e jurídica do CIS/AMUNPAR, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Portal cidadão do CIS/AMUNPAR.

a) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Licitante Vencedor não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente;

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Para cumprimento das obrigações inerentes à contratação, a licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução contratual, a qual ficará sob custódia do CIS/AMUNPAR no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades descritas a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

14.2. Dos prazos para a apresentação da garantia:



- a) Modalidade caução ou fiança bancária: a garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato;
- b) Modalidade seguro garantia: a garantia deverá ser apresentada no prazo de 01 (um) mês, contados da data de homologação, previamente à assinatura do contrato, mediante convocação do CIS/AMUNPAR.

14.3. A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciária de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

14.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o CIS/AMUNPAR e deve contemplar todas as situações elencadas no subitem anterior.

14.5. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no artigo 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

14.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.8. O valor da garantia será atualizado **sempre que houver alteração do valor do contrato.**

14.9. A garantia será renovada a cada prorrogação.

14.10. A garantia vigorará da data de assinatura do contrato até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.11. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o contratado obrigará-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.



14.12. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.13. Caso as condições acima não ocorram até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas aos trabalhadores alocados à execução dos serviços.

14.14. A Contratada autoriza a Contratante, no momento da assinatura do contrato a reter a garantia, caso as exigências acima não sejam cumpridas no prazo determinado.

14.15. O pagamento será realizado mediante Termo de Ajustamento de Conduta, lavrado pelo Ministério Público do Trabalho, a ser celebrado entre a Administração e a empresa contratada, com a interveniência do sindicato da categoria profissional, se houver.

14.16. Na impossibilidade de se lavrar o termo de ajustamento de conduta respectivo, o pagamento será efetuado mediante depósito judicial.

14.17. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.18. A garantia não será executada nos seguintes casos:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

15.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

15.2. O valor estimado da contratação está detalhado no **Anexos A** deste Termo de Referência.



15.3. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com a planilha Anexo B, sendo obrigatório que a composição do LDI (Lucro e Despesas Indiretas) contemple a alíquota de 4% **(quatro por cento) de ISS**, correspondente ao município de Paranavaí-PR.

15.4. A memória de cálculo utilizada para Composição de Custos e Formação de Preços está apensada ao processo licitatório.

15.5. As licitantes deverão preencher as Planilhas em arquivo Excel ou equivalente, fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica da Contratante. **(encaminhar o arquivo .xlsx acompanhado do pdf assinado)**

15.6. Na elaboração da planilha de formação de preços, que irá subsidiar a proposta, o licitante pode utilizar norma coletiva de trabalho diversa daquela adotada pelo órgão ou entidade como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, tendo em vista que o enquadramento sindical do empregador é definido por sua atividade econômica preponderante, e não em função da atividade desenvolvida pela categoria profissional que prestará os serviços mediante regime de mão de obra.

15.7. A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do Contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

15.8. A LICITANTE deverá, no preenchimento das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, observar as categorias profissionais, as quantidades e as Convenções Coletivas respectivas, incluindo todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias, e indicadas nas propostas de preços.

15.9. O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou nas Convenções Coletivas de Trabalho indicadas nas propostas de preços, devendo tais despesas serem inseridas como parte dos custos da prestação dos serviços.

15.10. As propostas deverão conter indicação dos Sindicatos, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalhos que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2017 e nº 07/2018.



15.11. Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

15.12. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a Contratante, pois são tributos de natureza direta e personalista, que oneram diretamente a LICITANTE.

15.13. Os custos referentes ao item “Treinamento/Capacitação/Reciclagem” deverão estar contemplados no item “Custos Indiretos, Tributos e Lucro”, da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

15.14. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

16. Das Regras Tributárias e Encargos Sociais na Proposta:

16.1. Em razão da natureza do objeto (prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra), as licitantes deverão observar rigorosamente as vedações e exceções previstas na **Lei Complementar nº 123/2006**.

16.2. As empresas optantes pelo **Simples Nacional** que venham a participar do certame deverão, obrigatoriamente, apresentar suas planilhas de custos contemplando a alíquota de **20% (vinte por cento)** relativa à Contribuição Patronal Previdenciária (CPP), conforme exigido para as atividades tributadas pelo **Anexo IV da LC 123/2006 (Art. 18, § 5º-C)**.

16.3. Fica vedada a utilização das alíquotas reduzidas do Simples Nacional para o cálculo dos encargos sociais e trabalhistas na planilha de custos, sob pena de desclassificação da proposta por erro na composição de custos que comprometa a exequibilidade e a regularidade fiscal perante a Previdência Social.

16.4. Considerando que o objeto engloba atividades configura cessão de mão de obra vedada ao regime do Simples Nacional (**Art. 17, XII, LC 123/06**), a licitante optante por tal regime assume total responsabilidade por eventual desenquadramento tributário perante a Receita Federal do Brasil.



16.5. Não caberá ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro ou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de alteração de regime tributário da CONTRATADA durante a execução contratual, sendo dever da empresa prever tais custos em sua proposta original.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para a assinatura do Contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que justificado e aceito pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**.

17.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CIS/AMUNPAR.

17.3. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

18. DOS PRAZOS

18.1. O CONTRATO formalizado nos termos do edital, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

18.1.1. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, na ausência de Convenção Coletiva de Trabalho para a categoria, será aplicado reajuste em sentido estrito, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, consistente na correção do valor dos serviços pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), tendo como data-base o dia de início de vigência do contrato, com periodicidade de 12 (doze) meses.

19. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Fazem parte destes termos os anexos descritos abaixo:

Anexo A - Objeto - especificações e quantidades;

Anexo B - Modelo de planilha de custos e formação de preços;

Anexo C - Critérios para escolha do fornecedor - Habilitação.

Anexo D - Tabela de classificação de infrações e ritos processuais

Anexo E - Relatório de fiscalização de execução contratual



ANEXO – A

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA EQUIPE MÁXIMA:

Item	ESCALA DE TRABALHO	Nº de Funcionários	Unidade	valor unitario (R\$)	*Quantidade	valor mensal (R\$)	Total ano (R\$)
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O CARGO DE CUIDADOR (A) PARA ATENDIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SITUADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR, DE SEGUNDA A DOMINGO, COM REGIME DE ESCALA DE 12/36 HORAS. (diurno)	6	MENSAL	6.148,42	12	36.890,52	442.686,24
02	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O CARGO DE CUIDADOR (A) PARA ATENDIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SITUADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR, DE SEGUNDA A DOMINGO, COM REGIME DE ESCALA DE 12/36 HORAS. (Noturno)	6	MENSAL	7.253,52	12	43.521,12	522.253,44
03	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SITUADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO	1	MENSAL	4.923,59	12	4.923,59	59.083,08



	NORTE-PR, DE SEGUNDA A SABADO, COM REGIME DE 44 HORAS SEMANAIS						
04	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O CARGO DE MERENDEIRA (O) PARA ATENDIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SITUADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR, DE SEGUNDA A DOMINGO, COM REGIME DE ESCALA DE 12/36 HORAS.	2	MENSAL	5.035,66	12	10.071,32	120.855,84
05	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O CARGO DE CONTROLADOR (A) DE ACESSO PARA ATENDIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SITUADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR, DE SEGUNDA A SÁBADO, 44 HORAS/SEMANAIS.	1	MENSAL	5.020,21	12	5.020,21	60.242,52
06	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O CARGO DE PSICOLOGO (A) PARA ATENDIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SITUADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, 30 HORAS/SEMANAIS	1	MENSAL	8.673,22	12	8.673,22	104.078,64
07	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL	1	MENSAL	10.724,43	12	10.724,43	128.693,16



REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SITUADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, 30 HORAS/SEMANAIS							
TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO							R\$1.437.892,92

NOTA: A licitante não poderá reduzir o piso salarial dos funcionários referenciados neste processo.

2. A estimativa do valor máximo para contratação é de **R\$1.437.892,92 (Um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)** para o período de 12 meses.

3. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR** poderá, até o momento da assinatura da ATA e/ou Contrato, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.



ANEXO B

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Mão de Obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
A	Tipo de Serviço(mesmo serviço com características distintas)	
B	Horas Trabalho por Semana	
C	Município/UF	
D	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
E	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
F	Registro na Secretaria Especial da Previdência e do Trabalho	
G	Data – Base da Categoria (dia/mês/ano)	
Módulo 1- Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor(R\$)
A	Salário - Base	R\$0,00
B	Adicional de Periculosidade	R\$0,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$0,00
D	Adicional Noturno	R\$0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$0,00
F	Outros (especificar)	R\$0,00
Total		R\$0,00



Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1-13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º(décimo terceiro) Salário	R\$0,00
B	Férias e Adicional de Férias	R\$0,00
Total		R\$0,00

Submódulo 2.2- Encargos Previdenciários(GPS),Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$0,00
C	SAT	0,00%	R\$0,00
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$0,00
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$0,00
G	INCRA	0,20%	R\$0,00
H	FGTS	8,00%	R\$0,00
Total			R\$0,00

Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale-Transporte	R\$0,00
B	Vale-Alimentação	R\$0,00
C	Assistência Odontológica	R\$0,00
D	Assistência funeral ou seguro de vida	R\$0,00
E	Plano Ambulatorial	R\$0,00



Total	R\$0,00
-------	---------

Quadro-Resumo do Módulo 2- Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$0,00
Total		R\$0,00

Módulo 3- Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$0,00
D	Aviso PrévioTrabalhado	R\$0,00
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$0,00
Total		R\$0,00

Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1- substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	R\$0,00
B	Ausências Legais	R\$0,00
C	Licença-Paternidade	R\$0,00



D	Ausência por acidente de trabalho	R\$0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$0,00
F	Outro (especificar)	R\$0,00
Total		R\$0,00
Submódulo 4.2- Intra jornada		
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)

A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$0,00
Total		R\$0,00
Quadro- Resumo do Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$0,00
4.2	Intra jornada	R\$0,00
Total		R\$0,00

Módulo 5- Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$0,00
B	Materiais	R\$0,00
C	Equipamentos	R\$0,00
D	Outros (especificar)	R\$0,00
Total		R\$0,00

Módulo 6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual(%)	Valor (R\$)
---	------------------------------------	---------------	-------------



A	Custos Indiretos	0,00%	R\$0,00
B	Lucro	0,00%	R\$0,00
C	Tributos	0,00%	R\$0,00
	C.1.Tributos Federais(especificar)	0,00%	R\$0,00
	C.2.Tributos Estaduais(especificar)	0,00%	R\$0,00
	C.3.Tributos Municipais(especificar)	0,00%	R\$0,00
Total		0,00%	R\$0,00
Quadro –Resumo do Custo por Empregado			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1- Composição da Remuneração		R\$0,00
B	Módulo 2- Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$0,00
C	Módulo 3- Provisão para Rescisão		R\$0,00
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$0,00
E	Módulo 5- Insumos Diversos		R\$0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$0,00
F	Módulo 6– Custos Indiretos,Tributos e Lucro		R\$0,00
Valor Mensal do Posto de Trabalho			R\$0,00
Valor Anual do Posto de Trabalho			R\$0,00



ANEXO C

DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) Licitante deverá anexar em campo específico do Sistema BLL, por meio de digitalização os documentos comprobatórios de sua habilitação, conforme exigências editalícias elencadas abaixo e com validade na data de realização da licitação, bem como assinados digitalmente.

1.2. Habilitação Jurídica:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame.

b) Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

b.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3.) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.

1.3. Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), www.caixa.gov.br;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), www.tst.jus.br/certidao;

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços, onde comprovem que a Licitante prestou ou esteja prestando de maneira satisfatória e a contento serviços com características compatíveis ao objeto desta licitação (equipe MÍNIMA), em tempo de contrato e número de profissionais. (papel timbrado e devidamente assinado por responsável).

a.1. Para fins de comprovação das características compatíveis ao objeto desta licitação, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

a.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

a.3. As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópiado instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

a.4. Experiência da prestadora de serviços, mínimo de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste **Pregão**.

a.5. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

a.6. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência da Pregoeira.

1.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) **Índices Contábeis**, apurados com base no Balanco Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão apresentar os seguintes resultados:

1. **Liquidez Geral (LG):** Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo $\geq 1,00$

2. **Liquidez Corrente (LC):** Ativo Circulante / Passivo Circulante $\geq 1,00$

3. **Solvência Geral (SG):** Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo $\geq 1,00$



4. Grau de Endividamento (GE): Passivo Total / Ativo Total $\leq 1,00$

Observação: Para a comprovação dos índices, serão considerados os balanços apresentados conforme o Código Civil e/ou a Lei das S.A., em conformidade com as normas contábeis aplicáveis.

1.5.1. Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo: Comprovação de Capital Social Integralizado ou Patrimônio Líquido de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante a apresentação de Balanço Patrimonial ou declaração contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

1.6. Da Participação de Empresas em Recuperação Judicial

1.6.1. A participação de empresas em recuperação judicial será admitida, observadas as seguintes condições:

a) Para fins de comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será dispensada a apresentação das certidões negativas, mediante a apresentação de cópia da decisão judicial que deferiu o processamento da recuperação judicial, nos termos da legislação aplicável.

b) A dispensa prevista na alínea anterior **não se aplica** à comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (INSS/CND) e o FGTS, que deverão ser apresentadas.

1.6.2. Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, a empresa em recuperação judicial deverá, adicionalmente aos demais documentos de habilitação, apresentar os seguintes documentos para que seja possível aferir sua viabilidade em executar o contrato:

a) **Certidão de "Objeto e Pé"** do processo de Recuperação Judicial, emitida pelo cartório da vara judicial competente, que informe de maneira clara o estágio atual do processo.

b) **Cópia do Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado** pelo juízo competente.

c) **Certidão emitida pelo cartório judicial ou pelo Administrador Judicial** atestando que o Plano de Recuperação vem sendo cumprido regularmente pela empresa.

1.6.3. A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 1.6.2, ou a apresentação de documentos que, a critério da Administração, não sejam suficientes para comprovar a viabilidade da empresa em arcar com as obrigações do contrato, ensejará a sua inabilitação por descumprimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira.

1.7. DECLARAÇÕES:



a) **TERMO DE DECLARAÇÕES**, subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Declaração de elaboração de proposta independente e Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº13.709/2018, Declaração de veracidade, conforme (modelo constante do **Anexo III do edital**).

b) **Declaração de enquadramento ME/EPP**, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

c) **Instrumento de mandato respectivo**: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o responsável pela assinatura dos documentos não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (**PROCURAÇÃO**).

Notas:

a. **Todas as declarações exigidas** deverão ser assinadas digitalmente pelo responsável legal da pessoa jurídica ou seu representante, com certificação digital válida.

b. **Falhas na apresentação dos documentos poderão ser sanadas durante a sessão, aplicado o teor do item 12.35 do edital.**

b.1. Caso a empresa não atenda as solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, a mesma será considerada inabilitada.

1.8. QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.8.1. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital ensejará na **inabilitação** da licitante, após exaurida a fase de habilitação e diligências do Pregoeiro para sua certificação acerca do cumprimento dos requisitos habilitatórios exigidos para contratação.

1.8.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto os previstos em Lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8.3. Os documentos de habilitação fiscal deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse nas certidões de regularidade fiscal, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. Para assinatura do contrato:

2.1. No prazo de **até 15 (quinze) úteis**, anteriores a assinatura do contrato, o CIS/AMUNPAR convocará a empresa para apresentação da relação dos profissionais e da documentação habilitatória dos funcionários como segue:

- a) Cópia da documentação de identificação (RG, CNH ou equivalente);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovação de escolaridade, diploma ou certificado emitido por instituição de ensino legalmente credenciada pelo Ministério da Educação ou entidades de classe, conforme item 4 do termo de referência. (aplicada a todas as categorias profissionais relacionadas para essa contratação).
- d) Comprovação de experiência conforme elencado no item 4. do termo de referência, para equipe técnica (psicólogo e assistente social) por meio de atestado/declaração, com identificação do órgão/empresa assinada por responsável legal;
- e) Comprovação de vínculo de trabalho com a adjudicada, por meio de Carteira de Trabalho;
- f) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais de todos os profissionais relacionados.

1.4.2. A empresa deverá apresentar os documentos relacionados acima, **em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.**

1.4.3. A não apresentação dos referidos documentos, resultará na aplicação de sanções nos termos da lei 14.133/2021.



ANEXO D

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES E RITOS PROCESSUAIS

Esta tabela detalha as possíveis infrações relativas à execução do Contrato decorrente ao Pregão Eletrônico nº 14/2026, com base nas obrigações da contratada estabelecidas no Edital e em seu Termo de Referência, e na metodologia de pontuação e dosimetria de sanções do Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR. Ela serve como guia para fiscais e gestores na identificação, classificação e encaminhamento de ocorrências, garantindo a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

Infração Específica	Natureza do Item Violado (Pontuação por Item)	Sanções Previsíveis	Rito Processual	Gatilho / Competência	Contraditório	Decisão Final
Atraso ou falha no envio de relatórios de acompanhamento técnico ou de frequência da equipe.	LEVE (5 pontos)	Advertência	Sumaríssimo	Fiscal registra. Gestor analisa e propõe.	5 dias úteis	Diretoria Geral/Coordenador Geral
Não apresentar documentação solicitada pela fiscalização dentro do prazo estipulado.	LEVE (5 pontos)	Advertência	Sumaríssimo	Fiscal registra. Gestor propõe.	5 dias úteis	Diretoria Geral/Coordenador Geral
Descumprimento da carga horária mínima exigida para os profissionais contratados.	MÉDIA (10 pontos)	Advertência e/ou multa de até 5%	Sumário	Fiscal registra. Gestor propõe.	5 dias úteis	Diretoria Geral/Coordenador Geral
Falha na manutenção da limpeza e higienização das áreas comuns, quartos ou cozinha.	MÉDIA (10 pontos)	Advertência e/ou multa de até 5%	Sumário	Fiscal registra. Gestor propõe.	5 dias úteis	Diretoria Geral/Coordenador Geral
Fornecimento de alimentação em qualidade ou quantidade inadequadas, ou fora dos horários estabelecidos.	MÉDIA (10 pontos)	Advertência e/ou multa de até 5%	Sumário	Fiscal registra. Gestor propõe.	5 dias úteis	Diretoria Geral/Coordenador Geral
Descumprimento de obrigações trabalhistas (salários, benefícios) dos	GRAVE (15 pontos)	Multa superior a 5% até 20% e eventual impedimento de licitar e	PAR	Fiscal/Gestor solicita instauração do PAR	15 dias úteis	Coordenador Geral (com parecer jurídico e recurso ao



Infração Específica	Natureza do Item Violado (Pontuação por Item)	Sanções Previsíveis	Rito Processual	Gatilho / Competência	Contraditório	Decisão Final
funcionários alocados, com impacto no serviço.		contratar				Presidente
Manter profissional sem a qualificação técnica exigida (Assistente Social, Psicólogo) atuando no serviço.	GRAVE (15 pontos)	Multa superior a 5% até 20% e eventual impedimento de licitar e contratar	PAR	Fiscal/Gestor solicita instauração do PAR	15 dias úteis	Coordenador Geral (com parecer jurídico e recurso ao Presidente)
Não promover capacitação inicial aos profissionais que contratados e seus eventuais substitutos.	GRAVE (15 pontos)	Multa superior a 5% até 20% e eventual impedimento de licitar e contratar	PAR	Fiscal/Gestor solicita instauração do PAR	15 dias úteis	Coordenador Geral (com parecer jurídico e recurso ao Presidente)
Ausência de Cuidador(a) no posto, deixando o turno descoberto ou com número de pessoal inferior ao exigido.	GRAVE (15 pontos)	Multa superior a 5% até 20% e impedimento de licitar e contratar	PAR	Fiscal/Gestor solicita instauração do PAR	15 dias úteis	Coordenador Geral (com parecer jurídico e recurso ao Presidente)
Falha na prestação de acompanhamento psicológico ou social conforme o plano individual do acolhido.	GRAVE (15 pontos)	Multa superior a 5% até 20% e impedimento de licitar e contratar	PAR	Fiscal/Gestor solicita instauração do PAR	15 dias úteis	Coordenador Geral (com parecer jurídico e recurso ao Presidente)
Inexecução parcial do contrato, com comprometimento da execução do serviço.	GRAVÍSSIMA (20 pontos)	Multa de 20% a 30% e declaração de inidoneidade, conforme o caso	PAR	Fiscal/Gestor solicita instauração do PAR	15 dias úteis	Coordenador Geral (com parecer jurídico e recurso ao Presidente)
Apresentação de documento falso, fraude na execução contratual ou prestação de informações falsas.	GRAVÍSSIMA (20 pontos)	Multa de 20% a 30% e declaração de inidoneidade	PAR	Fiscal/Gestor solicita instauração do PAR	15 dias úteis	Coordenador Geral (com parecer jurídico e recurso ao Presidente)
Descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados (LGPD), quando aplicável.	GRAVÍSSIMA (20 pontos)	Multa de 20% a 30% e declaração de inidoneidade	PAR	Fiscal/Gestor solicita instauração do PAR	15 dias úteis	Coordenador Geral (com parecer jurídico e recurso ao Presidente)
Recusa injustificada em assinar o contrato ou manter a proposta.	GRAVÍSSIMA (20 pontos)	Multa de 20% a 30% e declaração de inidoneidade	PAR	Fiscal/Gestor solicita instauração do PAR	15 dias úteis	Coordenador Geral (com parecer jurídico e recurso ao Presidente)
Agressão física,	GRAVÍSSIMA (20 pontos)	Multa de 20% a 30% e	PAR	Fiscal/Gestor solicita	15 dias úteis	Coordenador Geral (com



Infração Específica	Natureza do Item Violado (Pontuação por Item)	Sanções Previsíveis	Rito Processual	Gatilho / Competência	Contraditório	Decisão Final
psicológica, tratamento vexatório ou negligência explícita a qualquer acolhido.		declaração de inidoneidade		instauração do PAR		parecer jurídico e recurso ao Presidente
Deixar de prover os cuidados necessários de higiene, alimentação ou medicação a um acolhido.	GRAVÍSSIMA (20 pontos)	Multa de 20% a 30% e declaração de inidoneidade	PAR	Fiscal/Gestor solicita instauração do PAR	15 dias úteis	Coordenador Geral (com parecer jurídico e recurso ao Presidente



ANEXO E**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Este relatório destina-se a ser preenchido por Fiscais e Gestores de Contratos do CIS/AMUNPAR para o acompanhamento da execução dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 14/2026, referente à Contratação de empresa especializada na terceirização de mão de obra de equipe multiprofissional (Assistente Social, Psicólogo, Cuidadores, Cozinheiro, Auxiliar de Serviços Gerais e Controlador de Acesso) para atender às necessidades do Abrigo Institucional Regionalizado, visando o acolhimento de crianças e adolescentes.

Ele integra o Checklist de Fiscalização Geral, o registro de ocorrências e a metodologia de pontuação do Manual Operacional, garantindo uma documentação completa e embasada para a gestão contratual.

NOME DO ÓRGÃO/CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR **SETOR:** [Setor de Fiscalização/Gestor de Contratos]

I. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E PARTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: (Pregão Eletrônico nº 14/2026)

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº: [Número do Contrato]

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE MULTI PROFISSIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO, SEDIADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR

CONTRATADA: [Nome Completo da Contratada], CNPJ: [CNPJ da Contratada]

GESTOR DO CONTRATO: [Nome do Gestor / Matrícula]

FISCAL(IS) DO CONTRATO: [Nome do Fiscal / Matrícula]

DATA DA FISCALIZAÇÃO: [DD/MM/AAAA]

PERÍODO ABRANGIDO PELA FISCALIZAÇÃO: de [DD/MM/AAAA] a [DD/MM/AAAA]

II. VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Indique o status de cada item e detalhe as observações, especialmente em caso de não conformidade.

Item a Ser Verificado (Obrigação da Contratada)	Status (C/NC/NA)*	Observações / Detalhes / Potenciais Itens Violados
1. Quadro de pessoal completo, conforme exigido no Termo de Referência (18 postos).	[C/NC/NA]	
2. Verificação das folhas de ponto e cumprimento da carga horária de toda a equipe.	[C/NC/NA]	
3. Qualificação técnica dos profissionais (CRPs, CRESSs ativos) está em conformidade?	[C/NC/NA]	
4. Análise dos relatórios e evolução dos Planos de Atendimento Individual (PIAs) dos acolhidos.	[C/NC/NA]	
5. Entrevista com a equipe técnica (Assistente Social, Psicólogo) sobre o andamento dos casos.	[C/NC/NA]	
6. Inspeção das condições de higiene, limpeza e organização das instalações (quartos, banheiros, cozinha).	[C/NC/NA]	
7. Verificação da qualidade, quantidade e adequação das refeições servidas.	[C/NC/NA]	
8. Entrevista (sigilosa e em ambiente seguro) com os acolhidos para aferir a qualidade do cuidado e tratamento.	[C/NC/NA]	
9. Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada.	[C/NC/NA]	
10. Relatórios e comunicações solicitados pela fiscalização foram entregues no prazo?	[C/NC/NA]	
11. Cumprimento de boa conduta dos funcionários em conformidade com o objeto e o local da execução dos serviços.	[C/NC/NA]	
12. Cumprimento da reposição de funcionários faltosos, ou quando solicitado por ampliação de demanda, garantindo a continuidade do serviço, no prazo e nas condições ajustadas.	[C/NC/NA]	
13. Atendimento às obrigações de Lei Geral de Proteção de	[C/NC/NA]	



Item a Ser Verificado (Obrigação da Contratada)	Status (C/NC/NA)*	Observações / Detalhes / Potenciais Itens Violados
Dados (LGPD)? (Item 23 do Edital)		
14. Atendimento da capacitação inicial aos profissionais que contratados e seus eventuais substitutos.	[C/NC/NA]	

***Legenda:** C=Conforme, NC=Não Conforme, NA=Não Aplicável

III. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DETALHADAS E APURAÇÃO DA GRAVIDADE

Preencher esta seção para cada ocorrência identificada que se enquadre como Não Conforme (NC).

OCORRÊNCIA Nº [Número Sequencial da Ocorrência]

- **DATA DA CONSTATAÇÃO:** [DD/MM/AAAA]
- **DESCRIÇÃO DETALHADA DA OCORRÊNCIA:** [Descrever de forma clara, objetiva e minuciosa os fatos, citando item da seção II, datas, quantidades, especificações descumpridas, impactos, etc. Anexar evidências documentais e fotográficas, se aplicável.]
- **CLÁUSULA(S) CONTRATUAL(IS) VIOLADA(S) E/OU DISPOSITIVO LEGAL:** [Citar a(s) cláusula(s) do contrato/TR/Edital e o respectivo Art. da Lei nº 14.133/21, se aplicável.]

APURAÇÃO DA GRAVIDADE POR PONTUAÇÃO (Conforme Manual Operacional, Item 4.3):

Itens Violados e Pontuação Individual:

[Descrever o item violado. Ex: " Não cumprimento da higiene e limpeza do ambiente" - Pontuação: [] pontos

[Descrever outro item violado, se houver. [] - Pontuação: [] pontos *(Adicionar mais linhas conforme a necessidade para cada item violado nesta ocorrência)*

FATOR DE PONTUAÇÃO TOTAL (FPT) para esta Ocorrência: [Soma dos pontos dos itens violados]

CATEGORIA DE GRAVIDADE DA INFRAÇÃO: [] LEVE (Até 20 pontos) [] MÉDIA (21-40 pontos) [] GRAVE (41-60 pontos) [] GRAVÍSSIMA (Acima de 60 pontos)

JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO E CATEGORIA: [Descrever por que cada item violado recebeu determinada pontuação e como a pontuação total se enquadra na categoria de gravidade. Incluir referências à Tabela de Classificação de Infrações e Sanções e se houve reincidência.]



SANÇÃO SUGERIDA PELO FISCAL: ☐ Advertência ☐ Multa (indicar percentual proposto dentro da faixa e base de cálculo. Ex: "Multa de [X]% sobre o valor do [pedido/item/lot] de R\$ [valor], totalizando R\$ [valor da multa].") ☐ Sugestão de abertura de PAR para Suspensão (Art. 156, IV, Lei 14.133/21) ☐ Sugestão de abertura de PAR para Declaração de Inidoneidade (Art. 156, V, Lei 14.133/21)

- **RITO PROCESSUAL SUGERIDO:** ☐ Sumaríssimo ☐ Sumário ☐ PAR
- **AÇÕES IMEDIATAS TOMADAS (se aplicável):** [Ex: Notificação informal à empresa, solicitação de correção/substituição, contato telefônico.]
- **PRAZO PARA SOLUÇÃO/CORREÇÃO (se aplicável):** [DD/MM/AAAA]
- **STATUS DA OCORRÊNCIA:** ☐ Resolvido ☐ Não Resolvido ☐ Encaminhado ao Gestor para Análise de Sanção

IV. RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTO FINAL

- **AVALIAÇÃO GERAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL NO PERÍODO:** ☐ Satisfatória ☐ Regular com ressalvas ☐ Insatisfatória
- **PRINCIPAIS NÃO CONFORMIDADES/PONTOS DE ATENÇÃO (Resumo):** [Listar as ocorrências mais relevantes e os pontos que necessitam de acompanhamento contínuo.]
- **PROPOSTA DO FISCAL PARA O GESTOR / ENCAMINHAMENTO FINAL:** [Descrever a conclusão geral das ocorrências registradas. Se houve resolução de pendências, se há necessidade de aplicação de sanção, consolidando as sugestões da Seção III. Ex: "As ocorrências menores foram solucionadas sem necessidade de pontuação. A ocorrência Nº [X], com FPT de [XX] pontos (Categoria [YY]), necessita de análise do Gestor para aplicação de [Sanção Sugerida] via rito [Rito Sugerido]."]
- **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS DO FISCAL:** [Incluir quaisquer observações que possam influenciar a decisão final, como atenuantes ou agravantes, e sugestões de melhorias no processo.]

V. ASSINATURAS

FISCAL DO CONTRATO:

[Nome Completo do Fiscal do Contrato] [Cargo/Matrícula] Portaria de Designação como Fiscal nº...

CIENTE (GESTOR DO CONTRATO):

[Nome Completo do Gestor do Contrato] [Cargo/Matrícula] Portaria de Designação como Gestor nº...





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 09:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pce26639a35ae8>



A N E X O I I
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N º . 1 4 / 2 0 2 6
MODELO PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA (PÓS DISPUTA)

Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao CIS/AMUNPAR, de acordo com o disposto na Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência:

Conta: PIX:

Contato: Fone: Fax: e-mail:

Resp. por assinar Contrato: Nome, RG, CPF e endereço de domicílio.

LOTE 01

Item	Escala de trabalho	Valor Unitario (R\$)	Qtidade Funcionarios	Valor mensal (R\$)	Unidade de medida	Valor Total Anual (R\$)

DETALHES DA PROPOSTA

FORMA DE GARANTIA A SER EXECUTADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

Validade da proposta: _____

Local e horário para execução do objeto desta proposta: _____

Os preços acima incluem todos os custos operacionais e logístico para atendimento do objeto do edital, nos termos das obrigações contratuais e forma de execução definidas termo de referencia Anexo I do edital.

Os preços mantidos na proposta escrita e ofertados através de lances eletrônicos, incluem todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2026.

Representante legal



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE MULTI PROFISSIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO, SEDIADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante; Declaração de elaboração de proposta independente, declaração de Cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei n. 13.709/2018 e Declaração de veracidade.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____

DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E NECESSÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº 14/2026 do CIS/AMUNPAR.
- b) Que** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e **Está plenamente capacitado** a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, nas quantidades e nos prazos previstos.
- c)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 14/2026 do CIS/AMUNPAR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- d)** Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- e)** Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do CIS/AMUNPAR.
- f)** Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



g) Estar ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **AFIRMANDO** estar ciente em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e **AUTORIZANDO** o CIS/AMUNPAR a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site do CIS/AMUNPAR e/ou Portal de Transparência.

h) **DECLARO** para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que **as informações prestadas e os documentos apresentados em anexo são verdadeiros**, ciente de que a falsidade das informações prestadas ou dessa declaração pode configura crime previsto no Código Penal Brasileiro¹, passível de apuração na forma da lei, além de possível responsabilização civil e administrativa.

i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

RG/CPF: _____

¹Falsificação de documento particular

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.



P R E G ã O E L E T R Ô N I C O N º . 1 4 / 2 0 2 6

ANEXO IV

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE MULTI PROFISSIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO, SEDIADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR

DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaro, ainda, a ciência e observância do limite de celebração de contratos no ano-calendário com a Administração Pública prevista no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21, cujos valores somados não devem extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, incluindo a contratação pretendida no presente processo licitatório.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N º . 1 4 / 2 0 2 6

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Contrato nº ____/2026

Contrato de pessoa jurídica para
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE
MÃO DE OBRA DE EQUIPE MULTI
PROFISSIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL
REGIONALIZADO, SEDIADO NA CIDADE DE
PARAÍSO DO NORTE-PR, que fazem entre si o
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E
SERVIÇOS/AMUNPAR e a empresa**

_____.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua São Paulo, 150, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Edivan Guerreiro Barão, RG. 6.154.139-0 SSP/PR e CPF/MF 020.943.779-03, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Vieira, nº 438- Jardim São Jorge, Paranavaí-PR.

CONTRATADA: _____, empresa jurídica de direito privado com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____; portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº <CPF_Representante>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE MULTI PROFISSIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO, SEDIADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR**, conforme condições e especificações discriminadas abaixo:

Item	Escala de trabalho	Valor	Qtdade	Valor	Valor Total
------	--------------------	-------	--------	-------	-------------



		Unitario (R\$)	Funcionario s	mensal (R\$)	Anual (R\$)

Parágrafo Único: Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 14/2026, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA constante da Ata de Sessão de julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão realizados diariamente, conforme a carga horária de cada profissional, no Abrigo Regionalizado no pólo sediado na Rua Joaquim Nabuco, 373, Centro, no Município de Paraíso do Norte - PR.

2.2. Os serviços serão prestados conforme protocolo da instituição.

2.3. A execução do presente contrato, bem como o fornecimento do objeto será acompanhada pela Unidade de Gestão de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.1. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores a serem designados pela Direção do CIS/AMUNPAR, na condição de representantes da Contratante, das quais emitirão relatórios mensais todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

3.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

3.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

3.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta



responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por meio de Fiscais e substitutos designados.

3.5. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à **regularização das faltas, falhas, ou problemas observados**.

3.6. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

3.7. Em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021 a contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, contudo não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR.

3.8. Ficam designados para as funções de Gestor, Fiscal Técnica e Fiscal Administrativa, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores nomeados pela portaria 88/2026:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ELOISA DE MELO BRITO	FISCAL	Nº 506-1
LIDIANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	FISCAL	Nº60-1
SIDINEIA TRAVAIN	SUPLENTE	Nº430-2

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total para o objeto presente é de R\$<Valor_Contratado>, da proposta datada de ____/____/____ do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 14/2026.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, vinculado a manifestação do fiscal acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/>, discriminar a prestação de serviços, Ordem de Compras, bem como o número do Empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.



5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da terceirizada, relativos ao mês referenciado na nota fiscal/fatura. Quanto aos benefícios obedecerão ao estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

5.6. Caberá à apresentação das Certidões de Regularidade da Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Trabalhista, sempre que exigido pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados através da dotação orçamentária **01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.39.53.00 Fonte 20017.**

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, a contar de <Início_Vigência> até <Término_Vigência>.

7.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

7.3. Conforme o entendimento do TCU no Acórdão no 1.186/2017 - Plenário, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo da parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado, será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência no 176/2017).

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE OU RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21, na ausência de Acordo Coletivo de Trabalho, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



8.1.1. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, a base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços via de regra serão as Convenções Coletivas de Trabalho locais dos Sindicatos, indicadas nas propostas de preços.

8.2. O valor consignado no Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

8.3. A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente enseja pedido de repactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

8.4. Não serão admitidas como justificativas para embasar pedidos de revisão contratuais eventuais reajustes salariais concedidos pelo Licitante Vencedor aos seus empregados estranhos aos da Convenção Coletivas ou Acordos Coletivos.

8.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Convenções Coletivas ou Acordos Coletivos.

8.6. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, objeto do pedido de repactuação.

8.7. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação do instrumento contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

8.8. As repactuações serão precedidas de solicitação formal pelo Licitante Vencedor, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.

8.9. A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas a pagamento nos respectivos aditivos de revisão do contrato.



8.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do CIS/AMUNPAR para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratada.

8.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do Termo, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.12. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, deverá a contratada demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos e documentação correlata que entender pertinente que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.13. Em caso de revisão, o termo inicial do período de reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

8.14. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CIS/AMUNPAR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Instituição.

8.15. Fica facultado ao CIS/AMUNPAR realizar ampla pesquisa de mercado e outros meios considerados pertinentes para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Licitante Vencedor.

8.16. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica contábil e jurídica do CIS/AMUNPAR, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Portal cidadão do CIS/AMUNPAR.

b) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Licitante Vencedor não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:



- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas pagos pela CONTRATADA, referentes aos pagamentos dos funcionários colocados à disposição do CONTRATANTE;
- g) Liberar/restituir as garantias e seguros, na forma capitulada no do art. 100 da Lei nº14.133/2021.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- i) Fornecimento da mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços e demais **atividades correlatas**;
- j) Manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.
- k) Fiel execução dos serviços, suprimindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença, além de conceder orientação e treinamento permanente por meio de supervisores e instrutores capacitados;
- l) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação ao CIS/AMUNPAR;
- m) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- n) Comunicar, com antecedência MÍNIMA de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por escrito;
- o) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato;



- p) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame;
- i) Manter a qualidade dos serviços prestados, a que se refere o objeto da contratação, dentro dos padrões previstos, mediante análises e correções necessárias;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias causados por empregados em pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ocorridos no exercício do trabalho, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados, autorizado a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito do Licitante Vencedor.
- k) A CONTRATADA deverá atender às normas sobre segurança no trabalho e providenciar eventuais seguros exigidos por lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, nos serviços contratados.
- l) A empresa deverá Indicar um responsável para o contato, para a qualquer momento, conceder, sempre que solicitado, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do contrato, mantendo estas sempre atualizadas.
- m) Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de referência da categoria utilizada pela contratante, para os benefícios, e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- n) A CONTRATADA deverá restituir ao CONTRATANTE todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
- o) Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão serviços, encaminhando portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- p) Manter disciplina no local de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação qualquer funcionário com conduta inconveniente ao CONTRATANTE;
- q) Manter sediado junto ao CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
- s) Fazer seguro de seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também por todas as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito;
- t) Aumentar ou diminuir, quando solicitado pelo CIS/AMUNPAR, o número de funcionários para o posto de trabalho, dentro dos parâmetros admitidos pela Lei.
- u) Durante a execução dos serviços, obriga-se a Contratada a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas que deverão ser sanadas, sem ônus para a contratante;
- v) Respeitada a jornada de trabalho estabelecida, os horários do posto de serviço poderão ser alterados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades dos serviços;
- w) Visando dar mais efetividade à fiscalização/gestão contratual, fica o CONTRATANTE autorizado a solicitar diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que acarrete qualquer tipo de repreensão



da CONTRATADA com relação aos seus empregados, podendo ser em frequência mensal e por amostragem não inferior da 10% do quantitativo de empregados terceirizados, extratos individuais para comprovar o regular depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; bem como para acompanhar as contribuições previdenciárias relativas ao INSS;

x) Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a CONTRATADA e CONTRATANTE pelos funcionários da CONTRATADA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato;

y) Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao CONTRATANTE, originário do contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;

z) Não disponibilizar qualquer funcionário para exercer atividades fora dos pontos de trabalho ou em atividades alheias às atividades exclusivas do CONTRATANTE;

aa) A empresa a ser Contratada deverá cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

bb) Substituir sempre que notificado, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

cc) Promover curso de capacitação inicial aos profissionais contratados, bem como para os eventuais substitutos.

dd) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal decorrente do mesmo ato, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. apresentar documentação falsa;

11.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. não mantiver a proposta;

11.1.6. cometer fraude fiscal;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



11.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

11.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

11.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c)** impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

- a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. No caso de aplicação das sanções acima previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O contrato celebrado poderá também ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, compatíveis com o objeto contratado.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o CONSÓRCIO



INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 14/2026-CIS/AMUNPAR, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Para cumprimento das obrigações inerentes ao contrato, a assinante deverá apresentar garantia de execução contratual, a qual ficará sob custódia do CIS/AMUNPAR no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades descritas a seguir:



- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

16.2. Os prazos para o cumprimento da obrigações, bem como as demais questões aplicadas a garantia contratual, constam definidas no Termo de Referencia do edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal da Transparência do CIS/AMUNPAR (art. 175, da Lei nº 14.133/21), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma prevista no art. 94, I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA constante da Ata de Sessão de julgamento.

19.2. As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

19.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranavaí,<Data_Assinatura>.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**<Nome_Fornecedor>
CONTRATADA**





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

TESTEMUNHAS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 09:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pce26639a35ae8>

